

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**GABINETE DO VEREADOR CLEBER POMBO**

PROJETO DE LEI Nº 106/2017 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS EM LOCAIS ABERTOS NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E À FREQUÊNCIA DE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º- Fica estabelecida a instalação de estacionamentos para bicicletas (bicicletários e o paraciclos) em locais de grande fluxo de público, em todo Município de Anchieta – es .

Art. 2º- Para fins desta Lei entende-se como locais públicos de grande fluxo os seguintes estabelecimentos:

- a) órgãos públicos municipais, estaduais, federais;
  - b) praças e parques;
  - c) ao longo de ciclovias;
  - d) supermercados;
  - e) instituições de ensinos públicos e privados;
  - f) agências bancárias;
  - g) igrejas e locais de cultos religiosos;
  - h) hospitais e unidades de saúde;
  - i) instalações desportivas;
  - j) museus e outros equipamentos de natureza culturais (teatro, cinemas, casas de cultura, etc...);
  - k) terminais de transporte público;
- l indústrias.

Art. 3º- A segurança dos ciclistas e dos pedestres deverá ser determinante para a definição do local na implantação do estacionamento de bicicletas.

Câmara de Anchieta/ES - 10-Nov-2017 15:25 - 003627-1/2





# **CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Parágrafo Unico - Deverá ser priorizada áreas cobertas, quando oportuno, para a implantação dos estacionamentos de bicicletas.

Art. 4<sup>o</sup>- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5<sup>o</sup>- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

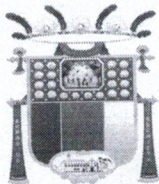
Art. 6<sup>o</sup>- Revogam-se as disposições em contrário.

Anchieta, 10 de Novembro de 2017

**CLEBER OLIVEIRA DA SILVA**

**VEREADOR**





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e senhores vereadores,

Este projeto tem como objetivo incentivar e promover o uso de bicicleta no município. Para que isso aconteça se faz necessário que outros equipamentos existam para dar suporte a este modelo de mobilidade urbana, especialmente disponibilizando espaços adequados para o estacionamento das bicicletas.

Este Projeto de Lei prevê vagas para bicicletas em estacionamentos e determina que as bicicletas deverão ocupar bolsões isolados das vagas de carros e motos. A existência de bicicletários e paraciclos seguros e bem localizados é essencial para incentivar as pessoas a usarem a bicicleta como meio de transporte.

Anchieta é reconhecida pela grande extensão de suas ciclovias, entretanto, é necessário que outros equipamentos existam para dar suporte a este modelo de mobilidade urbana, tais como locais adequados para o estacionamento das bicicletas, o que acaba por mostrar ao público que os ciclistas são bem-vindos e servindo ainda os estacionamentos como uma mensagem para motoristas passarem a usar a bicicleta no futuro.

Por tais motivos, espero contar mais uma vez com a compreensão dos Nobres pares na aprovação do presente Projeto de Lei.

CLEBER OLIVEIRA DA SILVA  
VEREADOR